



LEI Nº 6900, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Estende denominação da via pública que menciona a outra que se trata de seu respectivo prolongamento.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Estende-se a denominação de **Rua do Café** à Rua Sem Denominação, próximo do loteamento denominado Vila Rebouças, com início na própria Rua do Café do loteamento denominado Vila Rebouças e término no entroncamento da Rua Joaquim Ignácio Vicente do loteamento denominado Jardim Bela Vista, com o Viaduto Antônio Serra, ladeira à Gleba A2, matrícula CRIS nº 179609, contígua uma à outra.

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes à alteração de denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 22.357/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ